

Na parte posterior tem de cada lado uma algibeira interior com a abertura de 0,15 m, tendo superiormente uma portinhola de duplo recorte terminada em bico, com a largura de 0,06 m ao centro e 0,05 m nos extremos; nesta portinhola está aberta uma casa para abotoar num botão preto do padrão n.º 7.

Tem cós de 0,04 m de altura, o qual, para segurar o cinto, leva sete passadeiras equidistantes (uma sobre a costura traseira e três de cada lado), com 0,04 m de altura e 0,015 m de largura. Na folha da frente e no lado direito terá uma algibeira interior com uma abertura horizontal de 0,08 m colocada na costura do cós.

Largura inferior da perna entre 0,025 m e 0,28 m e bainha inferior de 0,035 m de altura.

2.ª São eliminadas as actuais figs. 23-A e 24-A, anexas ao regulamento, sendo substituídas pelas do novo padrão aprovado.

Ministério da Marinha, 21 de Maio de 1966. — O Ministro da Marinha, *Fernando Quintanilha Mendonça Dias*.

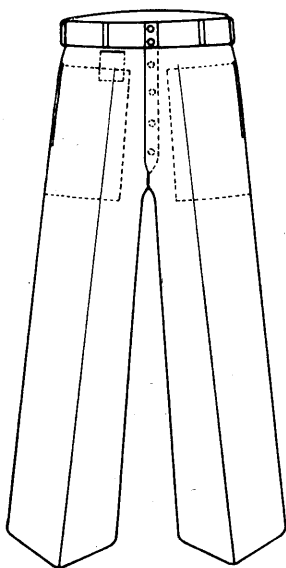


Fig. 23-A

Calças de trabalho para sargentos e praças  
(Vistas de frente)

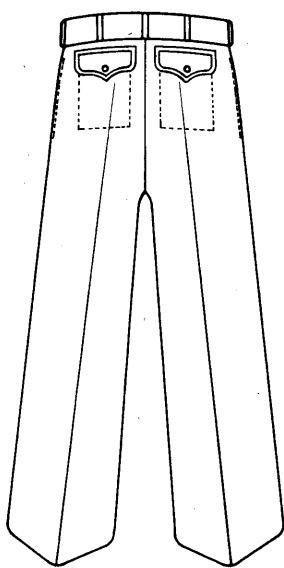


Fig. 24-A

Calças de trabalho para sargentos e praças  
(Vistas de trás)

Ministério da Marinha, 21 de Maio de 1966. — O Ministro da Marinha, *Fernando Quintanilha Mendonça Dias*.

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

### Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

#### Aviso

Por ordem superior se faz público o seguinte:

Em 23 de Setembro de 1965 o Governo da Áustria depositou junto do Governo dos Estados Unidos da América a notificação de aprovação do Acordo para o estabelecimento de um regime provisório aplicável a um sistema comercial mundial de telecomunicações por satélites, concluído em Washington em 20 de Agosto de 1964, conforme o previsto no artigo XIII, parágrafo (a).

Em 8 de Dezembro de 1965 o Governo da República Federal da Nigéria depositou junto do Governo dos Estados Unidos da América o instrumento de adesão ao Acordo para o estabelecimento de um regime provisório aplicável a um sistema comercial mundial de telecomunicações por satélites, de 20 de Agosto de 1964, conforme previsto no artigo XII, parágrafo (b).

Na mesma data o Governo da República Federal da Nigéria assinou o correspondente Acordo Especial.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 12 de Maio de 1966. — O Director-Geral, *José Calvet de Magalhães*.

#### Aviso

Por ordem superior se faz público o seguinte:

O Governo de Singapura depositou junto do Departamento de Estado dos Estados Unidos da América, em 24 de Janeiro de 1966, o instrumento de adesão à Convenção da Organização Meteorológica Mundial, assinada em Washington em 11 de Outubro de 1947. A Convenção, com as emendas introduzidas pelo Quarto Congresso da Organização Meteorológica Mundial, realizado em Genebra de 11 a 27 de Abril de 1963, entrou em vigor para o Governo de Singapura em 23 de Fevereiro de 1966.

2. O Governo Britânico notificou o Governo dos Estados Unidos de que o grupo membro da Organização Meteorológica Mundial designado «Territórios da África Oriental Britânica incluindo as Seychelles» deixou de existir e que a Convenção continua a aplicar-se às Seychelles em virtude da qualidade do Reino Unido como membro da Organização.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 13 de Maio de 1966. — O Director-Geral, *José Calvet de Magalhães*.